



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CASA MANOEL TORRES FILHO
Gabinete do Vereador José Silva de Souza

Câmara Municipal de Alhandra APROVADO Em: <u>24 / 07 / 2023</u> _____ Presidente <u>[Assinatura]</u> _____ 1º Secretário
--

MENSAGEM DE MINUTA A PROJETO DE LEI 017/2023

Senhor Presidente,

Com lastro na Lei Orgânica do município, artigo 39º do Regimento Interno desta casa legislativa, artigo 79º e 129º, me dirijo ao douto plenário e aos meus nobres pares, para apresentar-lhes o Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023 que preconiza o programa de atendimento para pessoas com esclerose múltipla.

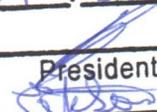
Com os fins relevantes deste, venho aos pares que este Projeto de Lei seja apreciado pelo plenário desta casa legislativa.

Alhandra, 22 de maio de 2023.

[Assinatura]
José Silva de Souza
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CASA MANOEL TORRES FILHO
Gabinete do Vereador José Silva de Souza

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO
Em: 24 / 07 / 2023

Presidente
1º Secretário

MINUTA DE PROJETO DE LEI 017/2023

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM ESCLEROSE MÚLTIPLA, NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA.

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do Município, o programa de atendimento para pessoas com Esclerose Múltipla.

Art. 2º – O programa terá por objetivo e finalidade garantir ao paciente acesso ao tratamento médico adequado, de acordo com a sua necessidade, e coordenar uma assistência individualizada.

Art. 3º – O programa contará com as seguintes iniciativas:

I - atendimento e acompanhamento em serviços hospitalares e ambulatoriais de neurologia, apoiada por especialidades médicas, quando necessário;

II - esclarecimento e orientação sobre procedimentos destinados a minimizar danos e incapacidades;

III - tratamento medicamentoso para aliviar ou minimizar surtos e progressão, sob orientação e acompanhamento médico especializado;

IV - distribuição de medicamentos mediante orientação e acompanhamento médico especializado;

V - realização de exames médicos e laboratoriais, de apoio diagnóstico e periódico, inclusive os de análise especializada e outros que permitam o diagnóstico e o tratamento precoce da patologia e a melhora do prognóstico;

VI - encaminhamento para atendimento em áreas de apoio, como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, hidroterapia e nutrição, quando disponíveis.

Art. 4º – O programa deverá estabelecer articulação com o Sistema Único de Saúde - SUS, visando à adequada orientação, tratamento, acompanhamento e monitoramento de pacientes.

Art. 5º – As despesas decorrentes da implantação do programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares.

Art. 6º – O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e contar com a integração de pessoas jurídicas de direito público e privado para executar os objetivos deste programa.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alhandra, 22 de maio de 2023.



José Silva de Souza
VEREADOR

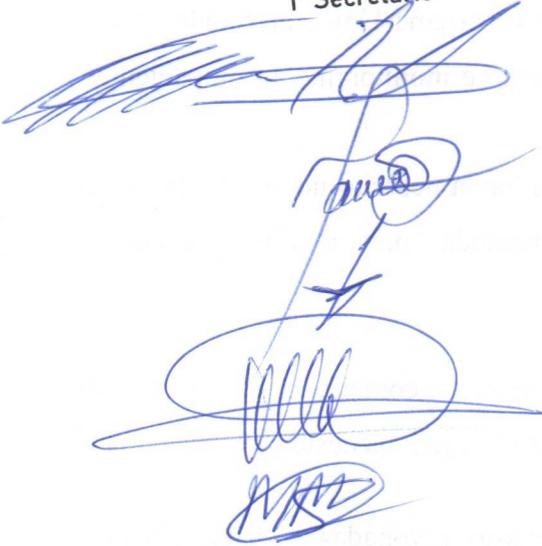
Câmara Municipal de Alhandra

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 017
EM 24 / 07 / 23

PRESIDENTE

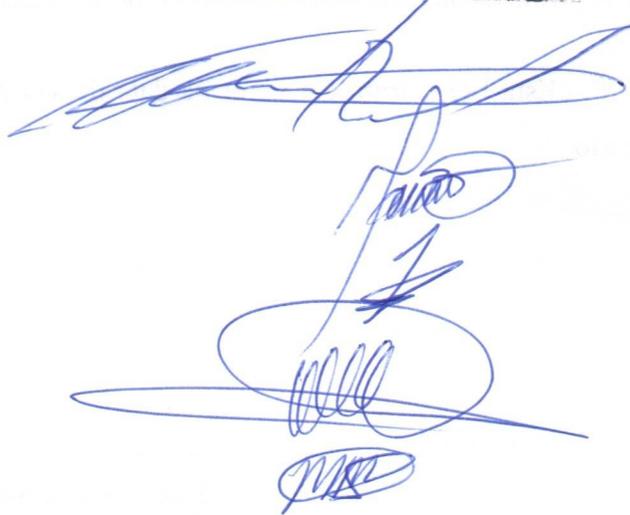
1º Secretário



Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 017
EM 24 / 07 / 2023

Presidente

1º Secretário



JUSTIFICATIVA

A Esclerose Múltipla é uma doença neurológica crônica caracterizada pela inflamação da mielina, membrana que envolve os neurônios.

Por se tratar de uma doença degenerativa, quanto mais cedo o diagnóstico, mais fácil para o paciente lidar com a doença. Não possui cura, porém, ao realizar tratamento corretamente, é possível minimizar a progressão, controlar os sintomas e prevenir as crises.

Os sinais e sintomas da esclerose múltipla variam de pessoa para pessoa. Os sinais e sintomas mais frequentes são alterações ligadas à fala e deglutição, fadiga, transtornos cognitivos, transtornos emocionais, problemas no trato urinário e intestinal, transtornos visuais, problemas de equilíbrio e coordenação, rigidez excessiva.

O paciente com esclerose múltipla precisa cuidados e é essencial para manter a qualidade de vida a realização de exercício físico regularmente, manter a alimentação saudável, evitar situações de estresse, calor excessivo e o descanso. Essas ações, aliadas com o tratamento adequado, são essenciais para manter a saúde do paciente com esclerose múltipla.

Pelo exposto, e considerando a importância desta matéria, apresento a presente proposta legislativa, ao tempo em que rogo pelo apoio dos meus Nobres Colegas para a aprovação da mesma.

Alhandra, 22 de maio de 2023.



José Silva de Souza
VEREADOR